

GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.358-19 = ALTERA CARGA HORÁRIA DE CARGOS  
E ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO  
SOBREAVISO CRIADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.350/2019, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Municipal nº 1.358 / 19.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Ficam alteradas a carga horária dos seguintes cargos do quadro permanente, constante o Anexo II da Lei Municipal nº 1.350, de 22 de agosto de 2019:

CARGOS	CARGA HORÁRIA
Instrumentador Cirúrgico Sobreaviso	40 H
Orientador Educacional	25 H
Técnico Ambiental	30 H
Técnico Tributário	30 H

**Art. 2º.** Altera as atribuições do Cargo de Instrumentador Cirúrgico Sobreaviso, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Conferir os materiais e equipamentos necessários ao ato cirúrgico; paramentar-se, de acordo com a técnica asséptica, cerca de 15 minutos antes do início da cirurgia; conhecer os instrumentos cirúrgicos por seus nomes e colocá-los sobre a mesa, de acordo com a utilização nos tempos cirúrgicos; preparar agulhas e fios adequados a cada tempo; auxiliar cirurgião e assistentes; auxiliar na colocação dos campos operatórios; prever e solicitar material complementar ao circulante de sala; responsabilizar-se pela assepsia, limpeza e acomodação ordenada e metódica dos instrumentais, desde o início até o fim da operação; entregar o instrumento com presteza, de acordo com o sinal manual ou o pedido verbal da equipe; sincronizar tempos e ações manuais com o cirurgião e o assistente; desprezar o material contaminado; observar controlar para que nenhum material permaneça no campo operatório; auxiliar no curativo e no encaminhamento do paciente até à devida unidade; conferir o material após o uso; retirar o material da SO e encaminhá-lo à CME, realizar a lavagem, secagem e esterilização do material cirúrgico. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.”

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Duas Barras, 21 de outubro de 2.019.

**LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH**  
Prefeito

Publicado por:  
Ubirajara Blanco Gomes  
Código Identificador:CAFB8069

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 28/10/2019. Edição 2504  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Câmara

Lei Municipal nº 1.358 / 19.

PUBLICADO JORNAL DOM  
EM 28/10/19  
EDIÇÃO Nº 2504

Altera Carga Horária de cargos e atribuições do cargo de Instrumentador Cirúrgico Sobreaviso criados pela Lei Municipal nº 1.350/2019, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Ficam alteradas a carga horária dos seguintes cargos do quadro permanente, constante o Anexo II da Lei Municipal nº 1.350, de 22 de agosto de 2019:

<i>CARGOS</i>	<i>CARGA HORÁRIA</i>
Instrumentador Cirúrgico Sobreaviso	40 H
Orientador Educacional	25 H
Técnico Ambiental	30 H
Técnico Tributário	30 H

**Art. 2º.** Altera as atribuições do Cargo de Instrumentador Cirúrgico Sobreaviso, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Conferir os materiais e equipamentos necessários ao ato cirúrgico; paramentar-se, de acordo com a técnica asséptica, cerca de 15 minutos antes do início da cirurgia; conhecer os instrumentos cirúrgicos por seus nomes e colocá-los sobre a mesa, de acordo com a utilização nos tempos cirúrgicos; preparar agulhas e fios adequados a cada tempo; auxiliar cirurgião e assistentes; auxiliar na colocação dos campos operatórios; prever e solicitar material complementar ao circulante de sala; responsabilizar-se pela assepsia, limpeza e acomodação ordenada e metódica dos instrumentais, desde o início até o fim da operação; entregar o

Cont...

Praça Governador Portela, 07 – centro – Duas Barras – RJ  
CEP: 28650-000 / Tel: (22) 2534-1212 / Telefax: (22) 2534-1788





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

---

Fl: 02

Lei Mun. 1.358 / 19

instrumento com presteza, de acordo com o sinal manual ou o pedido verbal da equipe; sincronizar tempos e ações manuais com o cirurgião e o assistente; desprezar o material contaminado; observar controlar para que nenhum material permaneça no campo operatório; auxiliar no curativo e no encaminhamento do paciente até à devida unidade; conferir o material após o uso; retirar o material da SO e encaminhá-lo à CME, realizar a lavagem, secagem e esterilização do material cirúrgico. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.”

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Duas Barras, 21 de outubro de 2019.

  
Luiz Carlos Botelho Lutterbach  
Prefeito  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS  
Luiz Carlos Botelho Lutterbach  
Prefeito